

TC 000.612/2011-1

Tipo: tomada de contas especial

Responsáveis: Moisés Bernardo de Oliveira e outros

Proposta: renotificação

DESPACHO DA UNIDADE

1. Prolatado o Acórdão N° 4564/2014 – TCU – 1ª Câmara (peça 89), o quadro abaixo sintetiza as comunicações aos responsáveis/interessados sobre o teor do mencionado acórdão:

RESPONSÁVEL/INTERESSADO	OFÍCIO	AR/ RECIBO
ElieI Francisco de Assis, procurador José Joaquim da Silva Reis	2484/2014 peça 208	12/11/14 peça 238
Maria de Fátima Jansen Rocha, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	2485/2014 peça 201	1/9/14 peça 214
Marinéa Ferreira Lobato, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	2486/2014 peça 200	1/9/14 peça 213
Leudina Mota Lima, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	2487/2014 peça 199	1/9/14 peça 212
José de Ribamar Freitas Vieira	2488/2014 peça 207	9/9/14 peça 222
Chhai Kwo Chheng	2489/2014 peça 206	9/9/14 peça 221
Nissin Brasil Indústria de Máquinas e Equipamentos S.A., representada por Luciane de Oliveira	2491/2014 peça 204	5/9/14 peça 217
Procuradora da República	2493/2014 peça 198	1/9/14 peça 211
Banco do Nordeste do Brasil S.A,	2496/2014 peça 203 e 2497/2014 peça 209	9/9/14 peças 218 e 219
José de Ribamar Reis de Almeida	2490/2014 peça 205	9/9/14 peça 220
Moisés Bernardo de Oliveira	2483/2014 peça 210	4/9/14 peça 223
Almeida Consultoria Ltda., representada por José de Ribamar Reis de Almeida	2492/2014 peça 202	"mudou-se" peça 227

2. Diante de 3 recursos (peças 226, 228 e 229), preliminarmente foi proposto o conhecimento do recurso (peças 231, 232 e 233), suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2972/2014-Primeira Câmara para os recorrentes e demais responsáveis.

3. Proposta que foi acatada pelo Ministro-Relator, consoante despacho acostado à peça 237.

4. Dessa forma, os autos retornaram à Secex-MA para notificar todos os responsáveis acerca do efeito suspensivo concedido em face dos mencionados recursos.

5. Novamente recorreremos à tabela para sintetizar as novas notificações concernentes ao aludido despacho, conforme se segue:

RESPONSÁVEL/INTERESSADO	OFÍCIO	AR/ RECIBO
Elie Francisco de Assis, procurador José Joaquim da Silva Reis	3811/2014 peça 246	31/12/14 peça 257
Maria de Fátima Jansen Rocha, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	3805/2014 peça 250	31/12/14 peça 260
Marinéa Ferreira Lobato, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	3804/2014 peça 249	31/12/14 peça 258
Leudina Mota Lima, procurador Antônio Aureliano de Oliveira	3803/2014 peça 248	31/12/14 peça 259
José de Ribamar Freitas Vieira	3810/2014 peça 245	31/12/14 peça 255
Chhai Kwo Chheng	3810/2014 peça 245	31/12/14 peça 253
Nissin Brasil Indústria de Máquinas e Equipamentos S.A., representada por Luciane de Oliveira	3808/2014 peça 243	24/12/14 peça 254
Procuradora da República	3815/2014- peça 240	26/12/14 peça 251
Banco do Nordeste do Brasil S.A,	3807/2014 peça 242	30/12/14 peça 252
José de Ribamar Reis de Almeida	Não foi enviado ofício	
Moisés Bernardo de Oliveira	3812/2014 peça 247	"ausente" peça 261
Almeida Consultoria Ltda., representada por José de Ribamar Reis de Almeida	3806/2014 peça 241	"mudou-se" peça 256

6. A notificação do despacho, se bem sucedida, supre a ausência da ciência sobre o teor do acórdão porquanto a notificação do despacho engloba as duas.

7. Verifica-se que não foram notificados do teor do mencionado despacho os responsáveis: José de Ribamar Reis de Almeida, Almeida Consultoria Ltda. e Moisés Bernardo de Oliveira.

8. Com relação ao Sr. Moisés Bernardo de Oliveira, considerando que o ofício 2483/2014 peça 210 teve a entrega bem sucedida (AR de peça 220), que seu último ofício retornou por ausência (peça 261), que em consulta ao sítio www.102busca.com.br (peça 267) não foi localizado outro endereço, **renotifique o responsável no mesmo endereço**, conforme consulta à base da receita em **peça 265**.

9. Ainda no que tange ao Sr. Moisés Bernardo de Oliveira, **notifique-se também no endereço da empresa Carro Comércio e Serviços**, tendo em vista ser seu sócio-gerente (**peça 266**).

10. Com relação ao Sr. José de Ribamar Reis de Almeida, tanto sua pessoa física quanto a empresa Almeida Consultoria Ltda., da qual é responsável, foram condenados.

11. Assim, considerando que foi regularmente notificado no endereço de peça 268 do ofício 2490/2014 (peça 205), conforme AR de peça 220, considerando que em consulta ao sítio www.102busca.com.br (peça 267) não foi localizado outros endereços, tanto pessoal quanto de sua empresa (peças 269 e 271), considerando que nas duas tentativas de se notificar a empresa Almeida Consultoria Ltda (peças 202 e 241) os AR's informaram da mudança de endereço (peças 227 e 256), **renotifique-se ambos, tanto o Sr. José de Ribamar Reis de Almeida quanto sua empresa Almeida Consultoria Ltda. no endereço constante de peça 268**.

12. Feitas as notificações às peças 272 a 274, autorizo, de antemão, **em caso de insucesso** das aludidas renotificações, suas **notificações via Diário Oficial da União**.



13. Após a expedição do ofício e comprovante de seu recebimento ou após publicada a notificação no DOU, **restitua-se os autos à Serur** para exame do mérito dos recursos de peças 226, 228 e 229.

SECEX-MA, 27/3/2015.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário